



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75 inciso II.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

Os bens a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

### 3. DO OBJETO

Aquisição de frasco para demanda bioquímica de oxigênio (D.B.O.) e oxigênio dissolvido (O.D.), conforme especificações constantes nos itens a seguir:

Lote 01				
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde
01	68514	FRASCO demanda bioquímica de oxigênio (D.B.O) vidro borossilicato capacidade 300 ml, conforme detalhado no termo de referência.	Und	70
02	103545	FRASCO para oxigênio dissolvido (O.D.) vidro borossilicato capacidade 300 ml, conforme detalhado no termo de referência.	Und	50

Frasco para demanda química de oxigênio fabricado em Vidro borossilicato 3.3, capacidade 300 ml, autoclavável a 121°C, gravação em tinta cerâmica de alta durabilidade na cor branca, tarja com tamanho grande para facilitar a marcação, possui ótima resistência térmica ( $\Delta T = 100K$ ), possui alta resistência a ataques químicos, aferido e com o volume gravado na peça.

Frasco para oxigênio dissolvido fabricado em Vidro borossilicato 3.3, capacidade 300 ml, autoclavável a 121°C, com rolha de vidro NS 19/26, segue o padrão Winkler para determinação de oxigênio dissolvido, rolha de vidro sólida, cortada obliquamente, gravação em tinta cerâmica de alta durabilidade na cor branca, tarja com tamanho grande para facilitar a marcação, possui ótima resistência térmica ( $\Delta T = 100K$ ), possui alta resistência a ataques químicos, aferido e com o volume gravado na peça.

### 4. JUSTIFICATIVA

A aquisição de frascos específicos para determinação de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) e Oxigênio Dissolvido (OD) é fundamental para assegurar a qualidade, a confiabilidade e a conformidade técnica das análises realizadas pelo Laboratório da Coordenadoria de Medições Ambientais (CMA). Essas vidrarias são indispensáveis para a correta execução dos métodos analíticos adotados em monitoramentos ambientais, fiscalização, licenciamento e avaliação da qualidade de corpos hídricos.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 – Tambiá – João Pessoa – PB  
CEP: 58.020-540 Tel.: (83) 3690-1991/3690-1996  
CNPJ: 08.329.849.0001-15





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

Os frascos para DBO e OD possuem características construtivas específicas, como volume padronizado, geometria adequada e sistema de vedação que evita a presença de bolhas de ar, garantindo a integridade da amostra e prevenindo trocas gasosas com o meio externo. Esses fatores são críticos para a obtenção de resultados representativos e tecnicamente válidos, uma vez que a presença de oxigênio atmosférico pode comprometer diretamente as medições de OD e, conseqüentemente, o cálculo da DBO.

A utilização dessas vidrarias padronizadas assegura o atendimento às metodologias consagradas e normatizadas, como as descritas no Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (APHA) e em normativas nacionais aplicáveis, promovendo a rastreabilidade analítica e a comparabilidade dos resultados ao longo do tempo. Isso reforça a credibilidade técnica dos laudos emitidos pela CMA e o atendimento às exigências de órgãos reguladores e de controle.

Do ponto de vista operacional, a disponibilidade de frascos adequados contribui para a otimização da rotina laboratorial, permitindo a execução simultânea de análises, a redução de retrabalhos e a diminuição de perdas de amostras por contaminação ou acondicionamento inadequado. Além disso, a padronização das vidrarias facilita o treinamento da equipe técnica e a aplicação consistente dos procedimentos operacionais padrão (POPs).

A aquisição desses frascos também impacta positivamente na segurança e na durabilidade do processo analítico, uma vez que são produzidos com materiais resistentes, quimicamente inertes e adequados às condições de incubação e manuseio exigidas pelos ensaios de DBO, reduzindo riscos de quebras, vazamentos e interferências químicas.

Dessa forma, a aquisição de frascos específicos para DBO e OD é tecnicamente justificada por garantir a qualidade analítica, a conformidade normativa, a eficiência operacional e a confiabilidade dos resultados gerados pelo laboratório da CMA, além de ser importante a substituição de frascos antigos que podem oferecer algum risco a equipe durante seu manuseio, sendo essencial para a manutenção e o aprimoramento dos serviços de monitoramento e controle ambiental prestados pela SUDEMA-PB.

## 5. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

A aquisição de frascos de D.B.O e O.D. será processada por um único lote, composto pelos 2 itens, cuja adjudicação se dará ao ofertante que propuser o menor preço global do lote e não em relação ao valor unitário de cada item. A aquisição em lote favorecerá a celeridade de tramitação do processo, reduzindo a quantidade de documentação a ser solicitada e avaliada, bem como tornará a entrega dos itens mais rápida, na medida que elimina a necessidade de lidar com a documentação específica de diversos fornecedores para diversos itens separados. Sob o aspecto da aplicação dos equipamentos e acessórios mencionados, são imprescindíveis para o pleno funcionamento das atividades laboratoriais, contribuindo diretamente para a precisão, rastreabilidade e qualidade dos resultados analíticos produzidos por esta Coordenadoria, onde a entrega parcelada, por mais de um fornecedor, acarretará a impossibilidade de executar as análises, até que todos os itens tenham sido entregues. Além disso, sob o aspecto administrativo, durante a tramitação do processo, são solicitadas diversas certidões negativas, as quais possuem prazo de validade. Aquisições que incluem mais de um fornecedor, não raramente, travam durante a obtenção dessas certidões,

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**  
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 – Tambiá – João Pessoa – PB  
CEP: 58.020-540 Tel.: (83) 3690-1991/3690-1996  
CNPJ: 08.329.849.0001-15





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

quando um ou mais fornecedores demoram a apresentar a documentação, causando prejuízo aos demais e à aquisição como um todo. Ademais, a adjudicação em um único lote permitirá a emissão de uma única nota de empenho, de modo que o processo de pagamento e prestação de contas também será simplificado.

#### **6. EXIGÊNCIAS PARA REALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

Que os frascos de D.B.O e O.D. venham em plenas e totais condições de uso, sem trincos, lascas ou quaisquer outro tipo de avaria que venha inviabilizar o seu uso; e que esteja dentro das especificações transcorridos no presente termo de referência.

#### **7. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO.**

**Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021: “XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**

**A prestação de serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.**

#### **8. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

8.1. É o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP foi regulamentado, em conformidade com a nova lei de licitações e contratos, pela IN nº 058/2022/SEGES.

8.2. A Lei nº 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72. Ao se referir ao “estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”, emprega a expressão “**se for o caso**”. Ou seja, é possível entender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar. Mas o que determina a possibilidade de dispensar o ETP?

8.3. Em todas as aquisições/contratações com amparo legal na lei 14.133/2021 são obrigatórias a apresentação do ETP. As exceções estão disciplinadas no art.14, da IN nº 058/2022, conforme segue:

I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art.90 da Lei nº 14.133, de 2021 e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

#### **9. DA ANÁLISE DE RISCOS**

9.1. O propósito da análise de riscos é compreender a natureza dos riscos identificados e suas características (causas, áreas impactadas, gerente, consequências e probabilidades, dentre outras).

9.2. A análise de riscos pode ser dispensada na Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**  
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 – Tambiá – João Pessoa – PB  
CEP: 58.020-540 Tel.: (83) 3690-1991/3690-1996  
CNPJ: 08.329.849.0001-15





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

Contratos, em alguns casos, como:

9.3. Quando a contratação é de uma solução simples

9.4. Quando a Administração já tem um conhecimento elevado sobre o assunto

Quando é possível aproveitar estudos anteriores para objetos similares

9.5. A Orientação Normativa Conjunta – CGE/PGE/SEAD nº 001/2021, no seu Art.6 relata que:

Art. 6º Para os fins do Inciso I do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, serão exigíveis os seguintes documentos, conforme segue:

IV - a “Análise de Riscos” será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão e contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, conforme modelo da Matriz de “Visão de Riscos” constante do Anexo IV.

## 10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar deste processo interessados cujo ramo de atividade seja compatível como objeto desta contratação.

10.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

10.3. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

10.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

8.5. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

## 11. DA APRESENTAÇÃO E DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante divulgação de Dispensa no sistema gestor de compras - SGC, disponível no endereço eletrônico <https://centraldecompras.pb.gov.br/>

11.2. Art. 75, § 3º da Lei 14.133 As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**  
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 – Tambiá – João Pessoa – PB  
CEP: 58.020-540 Tel.: (83) 3690-1991/3690-1996  
CNPJ: 08.329.849.0001-15





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

11.3. Os fornecedores interessados deverão enviar propostas para o endereço de e-mail divulgado no sistema gestor de compras – SGC.

11.4. Os fornecedores interessados deverão enviar as propostas até as 09:00hs da data divulgada no sistema gestor de compras – SGC.

11.5. Os fornecedores interessados, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminham, exclusivamente por meio de e-mail cadastrado no sistema gestor de compras - SGC, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura/encerramento do procedimento.

11.6. Não serão consideradas as propostas enviadas após o horário limite divulgado

11.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

12.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO

12.2. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no e-mail informado.

12.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste termo ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável.
- f) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- g) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**  
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 – Tambiá – João Pessoa – PB  
CEP: 58.020-540 Tel.: (83) 3690-1991/3690-1996  
CNPJ: 08.329.849.0001-15





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

h) Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

i) Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A mesma poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. Podendo ser concedido prazo de até (02) duas horas para adequação, a critério do agente de contratação.

### 13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que constam a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da pesquisa de preço, recebidas no e-mail, devendo ser enviada a documentação no prazo de até (02) duas horas a contar da solicitação.

#### I. Relativa Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de **Sociedades Cíveis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); CPF e RG do administrador

#### II- Relativos A Regularidade Fiscal E Trabalhista

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 – Tambiá – João Pessoa – PB  
CEP: 58.020-540 Tel.: (83) 3690-1991/3690-1996  
CNPJ: 08.329.849.0001-15





- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretariada Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho

### III-. Relativos a Capacidade Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,
- b) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

### 14. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

B) Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

#### 14.1. A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos documentos;

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 – Tambiá – João Pessoa – PB  
CEP: 58.020-540 Tel.: (83) 3690-1991/3690-1996  
CNPJ: 08.329.849.0001-15





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

d) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termode Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O fornecedor vencedor será convocada para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Estado

15.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três dias) dias, a contar da data de seu recebimento.*

15.4. Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo estabelecido, é facultado o órgão convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar do processo.

15.5. Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de contratação direta,

15.6. Caso haja vencimento da validade da proposta sem que o processo tenha sido homologado, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico ou “in loco”, dirigida à Comissão de Contratação caracterizando seu declínio em continuar no processo.

15.5. O prazo de vigência da contratação é *de 90 (noventa) dias*, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

15.6. Em caso de a aquisição ou serviço por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral dos bens ou serviços adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

*Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de*

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**  
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 – Tambiá – João Pessoa – PB  
CEP: 58.020-540 Tel.: (83) 3690-1991/3690-1996  
CNPJ: 08.329.849.0001-15



SUDPRC202601512V01





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

*Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

## **16. DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

16.2. O prazo para iniciar objeto deste processo é de 05(cinco) dias uteis, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela SUDEMA.

16.3. O objeto a ser executado pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no termo de referência. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

16.4. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

16.5. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

16.6. Caso o objeto entregue esteja em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

16.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

16.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.10. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.12. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento o fornecimento efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**  
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 – Tambiá – João Pessoa – PB  
CEP: 58.020-540 Tel.: (83) 3690-1991/3690-1996  
CNPJ: 08.329.849.0001-15





no contrato e proposta vencedora.

16.13. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no termo de referência, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

16.14. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

**16.15. PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**16.16. PARÁGRAFO SEGUNDO -** Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

17.1.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da entrega do objeto e, ainda:

17.1.2. Entregar os materiais/insumos em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

17.1.3. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

17.1.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

17.1.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

17.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 – Tambiá – João Pessoa – PB  
CEP: 58.020-540 Tel.: (83) 3690-1991/3690-1996  
CNPJ: 08.329.849.0001-15





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

17.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos e equipamentos fornecidos;

17.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista na Lei n. 14.133/2021.

17.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **18. Da Contratante**

18.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

18.1.1. Efetuar os pagamentos pela efetiva execução dos serviços devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

18.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.1.5. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**  
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 – Tambiá – João Pessoa – PB  
CEP: 58.020-540 Tel.: (83) 3690-1991/3690-1996  
CNPJ: 08.329.849.0001-15





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

#### **19. DA DESPESA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

19.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundas do Orçamento de 2024, na dotação da SUDEMA.

#### **20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

20.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

20.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

#### **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

21.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

21.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

21.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o conseqüente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**  
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 – Tambiá – João Pessoa – PB  
CEP: 58.020-540 Tel.: (83) 3690-1991/3690-1996  
CNPJ: 08.329.849.0001-15





## 22. DA RESCISÃO

22.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## 23. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

23.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O procedimento será divulgado no Diário oficial do Estado e no site <https://centraldecompras.pb.gov.br/>

24.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

24.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

24.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

24.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

24.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

24.2.5. Participação neste Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

24.2.6. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

24.2.7. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

24.2.8. A Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

24.2.9. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Termo de Referência deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema <https://centraldecompras.pb.gov.br/> ou pelo e-mail [cpl@sudema.pb.gov.br](mailto:cpl@sudema.pb.gov.br)

24.2.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 – Tambiá – João Pessoa – PB  
CEP: 58.020-540 Tel.: (83) 3690-1991/3690-1996  
CNPJ: 08.329.849.0001-15





validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.2.11. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas para atendimento

24.2.12. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.2.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

24.2.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Samara Galvão da Silva  
Coordenadora de Medições Ambientais  
Matrícula 720.734-4

Aprovo o presente termo

Marcelo Cavalcanti de Albuquerque  
Diretor Superintendente da Sudema  
Mat.720.664-0

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**  
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 – Tambiá – João Pessoa – PB  
CEP: 58.020-540 Tel.: (83) 3690-1991/3690-1996  
CNPJ: 08.329.849.0001-15

